



**CONVÊNIO Nº 01/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de **NOVA ITABERABA** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE, com sede no Município de Pinhalzinho - SC.

O Município de **Nova Itaberaba**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº **95.990.131/0001-70**, com sede na Rua JOSÉ MAROCCO, nº 2226 Bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA, neste ato representado pelo Prefeito ANTÔNIO DOMINGOS FERRARINI, portador da cédula de identidade nº 12 R 350.331 e do CPF nº 132.337.699-20, residente e domiciliada na rua avenida progresso, nº s/n – bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – APAE do município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por seu Presidente Srº Mário Antonio Kich, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 587 – AP 01 – Centro de Pinhalzinho/SC, doravante denominados simplesmente PREFEITURA e APAE, celebram o presente convenio, de acordo com as clausulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Convênio fundamenta-se no Artigo 79, Inciso XVII e Artigo 128 ambos da Lei Orgânica Municipal de 27/09/1995; Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e Lei Municipal nº 650/2006 de 24 de março de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE, visando o atendimento das necessidades de manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades descritas abaixo para alunos com deficiência do município de Nova Itaberaba/SC matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2016, tais como: Serviços Técnicos



Profissionais, Compra de material de expediente e material didático para uso em sala de aula, compra de material para manutenção e limpeza, compra de gêneros alimentícios, reforma, ampliação, manutenção e conservação do prédio e instalações da entidade (constantes no Plano de Trabalho em anexo).

**Parágrafo Único:** A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno, avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentada pelo Estatuto Social da Entidade, bem como os serviços abaixo elencados:

#### **1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) Serviço de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência para orientações, acompanhamento e encaminhamentos necessários.
- b) Serviço de orientação jurídico social as famílias de pessoas com deficiência;
- c) Orientação e encaminhamento através do INSS do Benefício de Prestação Continuado – BPC e encaminhamento-reavaliação da pensão especial através da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- d) Programa de qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- e) Serviço de inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- f) Serviço de doação de 40 fraldas descartáveis infantis e/ou geriátricas por mês a pessoas com deficiência que frequentam a APAE e que fazem uso das mesmas;
- g) Encaminhamento da carteirinha de passe livre intermunicipal a pessoas com deficiência matriculada e demais usuários do Município de Nova Itaberaba, que preencham os requisitos do Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Decreto nº 3.403 de 15 de julho de 2010 da Fundação Catarinense de Educação Especial, Instrução Normativa nº 01/2009 do DETER e edital de credenciamento nº 05/2012 da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- h) Serviço de apoio e atendimento a pessoa com deficiência em fase de envelhecimento;
- i) Apoio ao cuidador da pessoa com deficiência e fortalecimento dos vínculos familiares;
- j) Fortalecimento de vínculos – brinquedoteca;

#### **ÁREA DA SAÚDE**

##### **2 - Psicologia:**

- a) Avaliação psicológica neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou potenciais alunos;



- b) Psicoterapia individual e em grupo;
- c) Atendimento e orientação familiar;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Cinoterapia;

3- Fisioterapia: (ênfase neuroevolutivo):

- a) Equoterapia;
- b) Hidroterapia;
- c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Cinoterapia;

4 - Fonoaudiologia:

- a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- b) Terapia da linguagem;
- c) Atendimento individual e em grupo;
- d) Terapia de motricidade oro facial;
- e) Estimulação essencial;

5 - Terapia ocupacional:

- a) Prescrição de cadeiras de rodas e construção de adaptações para alunos;
- b) Orientação a familiares;
- c) Atendimento individual e grupo;
- d) Reabilitação cognitiva e funcional;
- e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Práticas - AVPS;
- a) Integração sensorial

6 – Psiquiatra:

- a) Avaliação psiquiátrica;
- b) Orientação e acompanhamento psiquiátrico;
- c) Consulta psiquiátrica;

## **EDUCAÇÃO**

- 1) Atendimento pedagógico de estimulação essencial (0 a 6 anos);
- 2) Serviço pedagógico específico;



- 3) Serviço de atendimento educacional especializado - SAEDE para alunos com baixo nível funcional;
- 4) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento – SAE – Serviço de Atendimento Específico;
- 5) Iniciação para o trabalho;
- 6) Transtorno invasivo do desenvolvimento – TID;
- 7) Informática educativa;
- 8) Arte
- 9) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
- 10) Projeto Conto e Musica;
- 11) Projeto dança na escola
- 12) Projeto Capoeira;
- 13) Projeto jardim sensorial;

**Parágrafo Único** – A APAE, até a data da assinatura deste convênio, confirmou matrícula para **12 (doze) alunos**, conforme relação dos matriculados relacionados no Anexo I.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para execução do presente Termo de Convênio o Município de Nova Itaberaba/SC destinara a APAE a importância de **R\$ 2.835,72 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) por aluno ano, totalizando um montante de R\$ 34.028,64 (trinta e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o ano de 2016.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na clausula terceira serão repassados pelo Município de Nova Itaberaba/SC a APAE de Pinhalzinho em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 3.780,96 (três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), sendo a primeira parcela até o ultimo dia útil do mês de Março de 2016 e as demais parcelas até o ultimo dia útil dos meses subsequentes, depositados no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.178-9.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**



O Município compromete-se:

- Destinar os recursos financeiros mencionados na cláusula terceira.
- Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
- Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.
- Reajustar automaticamente ao final de cada ano segundo a variação do INPC durante os anos subsequentes em que alunos do Município de Nova Itaberaba/SC frequentarão a APAE de Pinhalzinho/SC.

A APAE compromete-se:

- Executar o objeto do presente convênio nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
- Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas. Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da conveniada;
- Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

**Parágrafo Único** – As cópias dos documentos deverão ser encaminhados ao Município de Nova Itaberaba com autenticação em cartório ou encaminhar as vias originais ao Município para que sejam feitas as cópias e autenticado pelo Servidor do Município de Nova Itaberaba com carimbo e assinatura e posteriormente devolvido as vias originais a APAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O Município e a APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável por um mutuo consenso, ou ainda:

- I- Quando não for executado o objeto.



- II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no convenio; e
- III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento de cada parcela repassada nos termos da IN 14 do TCE.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente Termo de Convênio será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a efetuar o pagamento a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM**

Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente convênio e que passa a ter caráter irrevogável e irretroatável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de CONVÊNIO.

E por assim estarem acordes, assinam o presente convênio, juntamente com duas testemunhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

Nova Itaberaba – SC, em 29 de Fevereiro de 2016.

---

**ANTONIO DOMINGOS FERRARINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**MÁRIO ANTONIO KICH**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Pinhalzinho – SC

---

**ALICE ENZWEILER**  
Vice Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Pinhalzinho – SC

---

**SANDRA MARIA CIVA**  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas**

---

**VALTER TELÓ**  
CPF: 732.340.289-15

---

**JAIMIR ANTONIO LUPATINI**  
CPF: 024.364.109-50

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA  
*O presente Termo de CONVÊNIO cumpre os requisitos exigidos  
por Lei e dou como aprovado.*

---

**MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/SC - 23.347



**ANEXO I**

**LISTA DE ALUNOS**

<b>Nº</b>	<b><u>NOME DO ALUNO</u></b>	<b><u>TURNO</u></b>
01	DULCE MARIA GONÇALVES	VESPERTINO – DIÁRIO
02	FABIANO INÉIA	MATUTINO- 3ª E 5ª
03	HELENO DEZEN	MATUTINO- DIÁRIO
04	JACIR CARRARO	MATUTINO - DIÁRIO
05	LIAVAN REGINATTO	MATUTINO- DIÁRIO
06	MARCELO ANTONIO CIVA	VESPERTINO- DIÁRIO
07	TAYSON BASSO	MATUTINO - DIÁRIO
08	THAÍZ VITÓRIA BABICZ	VESPERTINO – 3ª e 5ª
09	WILLIAN NOVAKOWSKI	MATUTINO – 4ª e 6ª
10	DAVI ARTIDOR FERREIRA	VESPERTINO – 2ª, 3ª e 5ª
11	KAMILI VENANCIO PAVIN	MATUTINO
12	ROSELAINÉ FRANCESCATO	VESPERTINO